



APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, II e § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a Décima Apostila a Autorização de Uso de Área nº 001/2012-TJ, relativo à utilização de 01 (uma) sala, medindo 27,62m², localizada no 4º Andar, Setor 2, do Fórum Ministro Henocho da Silva Reis, no horário de expediente forense, de segunda a sexta-feira, atinente ao reajuste anual com base no IGP-M (FGV), cuja variação está compreendida no período de Maio/2020 a Abril/2021, sendo o índice acumulado aplicado de 14,6548%

Determinar que o SHEYLA REJANE BELTRÃO DE QUEIROZ ME passe a pagar mensalmente, após o reajuste, o valor de R\$ 1.300,84 (um mil, trezentos reais, e oitenta e quatro centavos) a contar de Maio/2022.

Manaus/AM, 20 de junho de 2022.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 160/2022 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 003/2021-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000015869-00

3.DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa JF Tecnologia Eireli.

5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 01 (um) coordenador operacional, sem adicional de periculosidade, correspondendo ao percentual de 2,5768%, utilizando-se como base de cálculo o valor atualizado do Contrato Administrativo nº 003/2021-FUNJEAM, cujo objeto é prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações prediais, pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM).

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, §§1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 64.893,15 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais, e quinze centavos), correspondendo ao período de prestação de serviços de 20/06/2022 a 16/02/2023.

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903704, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2022NE0001186, de 15/06/2022, no valor de R\$ 52.608,85 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oito reais, e oitenta e cinco centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de junho (proporcional) a dezembro de 2022, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9.VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2021-FUNJEAM, qual seja, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de fevereiro de 2022. O acréscimo decorrente deste aditivo contará a partir de 20/06/2022.

Manaus, 20 de junho de 2022.

Assinado digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 088/2022 –DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 023/2022-TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021/000007506-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Boca do Acre.

5.OBJETO: A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços com vista à manutenção das atividades inerentes ao Poder Judiciário do Estado do Amazonas, na Comarca de Boca do Acre/AM, sem a incidência de ônus ao TJAM, mediante a: **a)** Cessão de 07 (sete) servidores, sendo aqueles que preferencialmente já se encontrem designados para exercer suas atividades na Vara Única da Comarca de Boca do Acre/AM, notadamente em razão do conhecimento por eles já adquiridos acerca das rotinas judiciais; **b)** Reforma e/ou manutenção predial do imóvel destinado à residência do(a) Magistrado(a); e, **c)** Reforma e/ou manutenção predial do imóvel destinado ao funcionamento do Fórum de Justiça da Comarca de Boca do Acre/AM.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 74 da Constituição Política do Estado do Amazonas.

7.DA VIGÊNCIA: O presente acordo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus, 13 de abril de 2022.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas